LEI Nº 1.265

De 2 de março de 2007

Autoriza o Executivo a substituir, no Plano Plurianual de 2.006/2.009, instituído pela Lei nº 1.221, de 27/12/2005, no programa de Atendimento à Família de Baixa Renda, o projeto de construção da Casa da Família pelo do Centro de Promoção Humana, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a substituir, no Anexo IV – Programas e Ações, do Plano Plurianual de 2.006/2.009, instituído pela Lei nº 1.221, de 27 de dezembro de 2.005, no programa de Atendimento à Família de Baixa Renda, o projeto de construção da Casa da Família pelo do Centro de Promoção Humana, observada a seguinte discriminação:

Anexo IV – Programas e Ações

Discriminação : ATENDIMENTO À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA **Código : 0041**

Objetivo : Atendimento à família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social

Justificativa : Promover a inclusão dos segmentos populacionais excluídos das políticas sociais básicas e do exercício da cidadania, em programas, projetos e ações de melhoria das condições de vida, da oportunidade de acesso ao trabalho e renda e aos bens e serviços produzidos pela sociedade

Público Alvo : Famílias de baixa renda

Unidade Responsável : ASSISTÊNCIA SOCIAL **Código : 020200**

Duração : Contínua

Metas			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Implantação e Manutenção do C.R.A.S	**Famílias Atendidas**	**0%**	**100%**
Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			

Indicadores	2006	2007	2008	2009
Implantação e Manutenção do C.R.A.S	0%	50%	50%	0%

Ações
Tipo : Projeto Código do Projeto : 1000
Descrição : Construção do Centro de Promoção Humana (duas etapas)
Produto : Obra realizada
Função : 08 Subfunção : 244 Fonte de Recursos : Próprios

Meta Física				
Quantidade Total			Unidade de Medida	
300,00			m2	
Meta por Exercício				
2006	2007	2008	2009	Meta PPA
0,0	150,00	150,00	0,0	300,00

Custo Financeiro Total		R$ 300.000,00	
Custo por Exercício			
2006	2007	2008	2009
-	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	-

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 2 de março de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo